

LEI MUNICIPAL N.º 686/04

Novo Tiradentes(RS), 12 de agosto 2.004

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO
TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40, 41 Inciso II, 42, 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 7.162,47 (sete mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), com a seguinte caracterização, destinadas as viabilizar:

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

Unidade: 01 - Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

Função: 026 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte rodoviário

Programa: 128 - Construção, restauração e conservação rodovias.

Projeto: 1.015 – PROGRAMA INFRA-ESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
4.4.90.51.00.00.1470	Obras e instalações	6.600,00
3.3.90.30.02.00.1470	Combustíveis, lubrificantes e outras	562,47
Total		7.162,47

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de recursos transferência do Governo do Estado do Rio Grande do Sul da cota parte da CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico:

a) Excesso de arrecadação no valor de R\$ 7.162,47 (sete mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e quatro.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração